

# CLUBE 7+

COOPERATIVA DE TELHEIRAS PARA A PROMOÇÃO DA SOLIDARIEDADE E DA CULTURA, CRL

## REGULAMENTO

### 1. INSCRIÇÕES:

Associadas das secções A (5º e 6º ano), B (7º e 8º ano) e C (9º-12º ano):

Para a inscrição no Clube 7+ é necessário:

- a. Preencher a ficha de inscrição, que deve ser assinada pelo encarregado de educação
- b. Entregar 1 fotografia
- c. Pagar a quota correspondente ao primeiro mês de frequência

#### **Novas Associadas:**

Cerca de um mês depois da data em que foi preenchida a ficha de inscrição, as novas associadas pagarão a jóia. Deste modo considera-se formalizada a inscrição como associada do Clube 7+.

### 2. PAGAMENTO DE QUOTAS E DA JÓIA:

2.1. Pode ser feito em numerário na secretaria ou por transferência bancária (indicar nome da associada e mês a que corresponde o pagamento; IBAN: PT50 0036 0143 99100031317 60 – Montepio; enviar o comprovativo por email – [clube7mais@gmail.com](mailto:clube7mais@gmail.com) – ou entregar na secretaria), pedindo sempre o recibo comprovativo do pagamento.

2.2. O pagamento das quotas pode ser feito mensalmente, trimestralmente ou anualmente (Outubro a Junho, inclusive).

2.3. O pagamento mensal deve ser feito até ao dia 10 de cada mês.

2.4. Valor quota e jóia 2016/2017:

- 2.4.1. 25€ (vinte e cinco euros) por mês;
- 2.4.2. 30€ (trinta euros) por mês para duas irmãs;
- 2.4.3. 40€ (quarenta euros) por mês para três irmãs;
- 2.4.4. 40€ (quarenta euros) por mês para 4 irmãs (a 4ª não paga);
- 2.4.5. Jóia (para as que se inscrevem pela primeira vez) de 25€ (vinte e cinco euros).

2.5. Está previsto um sistema de *bolsas* para as associadas que tenham dificuldade em pagar as quotas. A decisão será sempre da responsabilidade da Direção (de acordo com o encarregado de educação) que determinará o valor da bolsa a conceder. A bolsa referir-se-á sempre ao ano letivo em curso, podendo ser renovada ou não por um novo período de tempo. As bolsas são concedidas graças à ajuda benfeitora de pessoas e entidades que, para o efeito, fazem donativos ao Clube.

2.6. Para a frequência de alguma atividade pode ser requerida uma quota suplementar para material ou para a atividade em si. Esses casos serão previstos com a antecedência adequada, sendo os encarregados de educação informados do facto.

### 3. DIREITOS DAS ASSOCIADAS:

- 3.1. Participar nas atividades *regulares*, de acordo com o estipulado no ato de inscrição, que o Clube leva a cabo para cada grupo etário, sempre sujeitas a regulamentações próprias (como o número limite de inscrições para as mesmas) e nas atividades de *periodicidade variável*. Consideram-se atividades *regulares* aquelas que são programadas no início de cada ano letivo e que funcionarão, de modo regular, e habitualmente ao Sábado, no decorrer desse mesmo ano; consideram-se atividades de *periodicidade variável* aquelas que se levam a cabo, pontual e isoladamente, durante cada ano, nomeadamente em períodos de férias escolares.
- 3.2. Frequentar as instalações do Clube, nomeadamente as salas de estudo.
- 3.3. Ser informada do Plano de Atividades anual.
- 3.4. Eleger e ser eleita para os Conselhos de Secção.
- 3.5. Propor a nomeação de novas associadas.
- 3.6. Beneficiar das *bolsas* ou benefícios que a Direção do Clube determinar para as associadas.

### 4. DEVERES DAS ASSOCIADAS:

- 4.1. Pagar pontualmente a quota e demais encargos financeiros, nas condições e modalidades estabelecidas pela Direção.
- 4.2. Zelar pelos interesses do Clube: prestigiando-o e engrandecendo-o por todos os meios ao seu alcance, nomeadamente através de uma vida moral, social e profissional digna, laboriosa e honrada.
- 4.3. Cultivar o sentido de responsabilidade, de disponibilidade e de entre-ajuda.
- 4.4. Manter um espírito de convívio, colaboração, amizade e dedicação, lealdade, cortesia, ordem, generosidade, sobriedade e alegria em todas as atividades do Clube 7+.

### 5. DESISTÊNCIAS OU SUSPENSÕES:

- 5.1. A Direção deverá sempre ser informada de qualquer intenção de desistência e deliberará, de acordo com a informação recebida, se se trata de uma desvinculação do Clube 7+ ou simplesmente de uma suspensão temporária, por tempo determinado, do uso de direitos e deveres.
- 5.2. Poderá ser suspensa (ou inclusivamente expulsa, conforme a gravidade da infração) a associada que, pela falta do cumprimento dos deveres sociais ou morais, se mostrar indigna ou incapaz de pertencer ao Clube 7+. Esta suspensão, poderá ser temporária ou por tempo indeterminado. Qualquer associada poderá ser readmitida se, reparadas as suas faltas, se mostrar digna de fazer de novo parte do Clube.